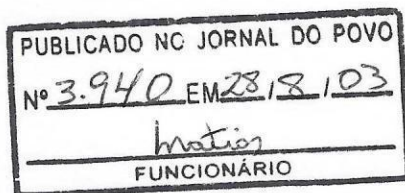




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1063/2003

SÚMULA:- Altera a Lei nº 118/86, de 25 de abril de 1986, que dispõe sobre a denominação da escola da APAE.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 118/86, de 25 de abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LUIZ BIFON”, a unidade escolar da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi, Paraná”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2003.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1063/2003 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Súmula:- Altera a Lei nº 118/86, de 25 de abril de 1986, que dispõe sobre a denominação da escola da APAE.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 18.08.2003, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de agosto de 2003. Edição nº 3.940 – QUINTA-FEIRA.